

DECRETO Nº 13.521/2020

O **PREFEITO DE NITERÓI**, considerando o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre declaração de emergência de saúde pública pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

DECRETA o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais de Niterói a partir de 23 de março até 10 de abril de 2020.

É permitido o funcionamento:

- Farmácias; postos de gasolina; supermercados e mercados; padarias; pet shops; hotéis; clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de exames clínicos e de imagem e clínicas de vacinação.
- Restaurantes ou afins, lavanderias e distribuidoras de gás somente com entrega e busca em domicílio.
- Atendimento de emergência nas clínicas veterinárias.
- Clínicas médicas e odontológicas, laboratórios de exames clínicos e de imagem ou clínicas de vacinação deverão atender apenas situações emergenciais, com prévia marcação.

Nos estabelecimentos abertos, não é permitido:

- Funcionamento das lojas de conveniência nos postos de gasolina; locais de consumo presencial em padarias, supermercados, mercados e mercearias; sistema de “pague e leve” em restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos.

O prazo de vigor dessas medidas pode ser prorrogado, conforme evolução da pandemia e orientações das autoridades de saúde

NOVO

CORONAVÍRUS

COVID-19



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br

Em caso de dúvidas sobre essa ou mais doenças,
utilize gratuitamente o Disque Saúde no número 136.